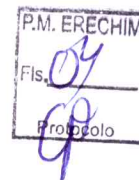




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, objetivando a seleção de até 10 propostas das entidades de ensino, sendo estas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que queiram desenvolver projetos e desempenhar atividades de mentorias junto às empresas situadas na Incubadora Tecnológica do Município de Erechim.

As parcerias objeto do presente edital têm por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas entidades OSC com sede no Município de Erechim, para atendimento às demandas emanadas pelas empresas situadas na Incubadora Tecnológica do Município de Erechim, em conformidade com os preceitos contidos na Lei Municipal 6.365 de 28 de Setembro de 2017.

Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Acordo de Cooperação) são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de Julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 18/12/2019, às 08:30h, no Salão Nobre localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, 354, Município de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra deste edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal 4.503/2017, devendo protocolar o seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, cabendo à Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma chamada.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, e protocoladas junto à Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias (situada na Prefeitura Municipal de Erechim, Praça da Bandeira, 354 – Erechim/RS), durante o horário de expediente.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail (comissaoparcerias13019@erechim.rs.gov.br), desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado perante a Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias até o prazo definido no item 1.1, sob pena de indeferimento.

1.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto a obtenção de até 10 (dez) propostas de intenções das entidades de ensino de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Erechim, para que disponibilizem os seus alunos e/ou professores e técnicos a fim de captarem e sanarem, por meio de desenvolvimento de projetos, possíveis demandas das empresas ocupantes do espaço da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim.

2.2. Em nenhum momento haverá transferência de recursos financeiros. Haverá a cedência, sem ônus, do espaço da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim e, em contrapartida, as entidades de ensino colocarão à disposição o seu capital intelectual.

2.3. As entidades de ensino qualificadas no presente edital deverão oferecer, não necessariamente concomitantes, mas no mínimo um dos, os seguintes cursos de Ensino Superior:

- a) Administração;
- b) Contabilidade;
- c) Direito;
- d) Engenharias;
- e) Tecnologia da Informação;
- f) Marketing e Propaganda.

2.4. Após a assinatura do Acordo de Cooperação, cada entidade selecionada ficará obrigada a disponibilizar, em favor da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim, **presencialmente em seu ambiente**, o seu capital intelectual, conforme especificado no item 2.1, por no mínimo 20 horas semanais, preferencialmente, de segunda a sexta-feira.

2.5. Fica ajustado o período de 12 meses para a execução de cada parceria.

2.6. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que tenha vigido.

(Handwritten signatures in blue ink)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

2.7. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração das parcerias por meio deste chamamento público, o atendimento aos preceitos estabelecidos nos capítulos I-A e I-B da Lei Municipal 6.365 de 28 de Setembro de 2017.

3.2. O trabalho integrado entre o Ente Público e as entidades de ensino permitirá aos alunos das áreas afins, a aplicação do seu saber teórico no desenvolvimento de atividades práticas, as quais serão advindas das empresas instaladas na Incubadora Tecnológica do Município de Erechim. Em contrapartida, as empresas âncoras e incubadas poderão ter atendidas as suas demandas de menor complexidade, as quais, julgarem compatíveis com o perfil dos acadêmicos interessados.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 18/12/2019, às 08:30h, no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, 354, Município de Erechim/RS.

4.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo Correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento fora do prazo (data e hora) e do local estabelecido no item 4.1.

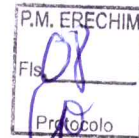
4.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019.

ENVELOPE DA PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

4.4. O envelope de propostas deverá conter projeto escrito, em uma única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e atividades a serem executadas;

III – forma e prazo para a execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – todos os critérios (item 5.3) que serão utilizados para seleção e julgamento das propostas, deverão estar descritos de forma clara na proposta, a fim de evitar dúvidas e diligências na fase de julgamento e classificação.

4.5. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

4.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com este instrumento convocatório.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas será



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



realizado por Comissão de Seleção, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios definidos no presente edital, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação

Item	Pontuação	Critério de Análise
A- Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos.	Sim: 5 pontos para cada curso. Não: 0 pontos.	Nº de Cursos de Graduação adeptos à parceria
B- Alinhamento da proposta deste edital com a missão da organização proponente.	Sim: 5 pontos para cada grupo de 5 acadêmicos. Não: 0 pontos.	Nº de Acadêmicos de Graduação disponíveis a ingressarem na parceria
C- Análise da documentação Administrativa / Contábil 1. Regular organização dos currículos e contratos dos funcionários ou prestadores de serviços, bem como quaisquer documentos relativos à gestão de pessoas (recolhimentos de impostos e encargos trabalhistas).	Sim: 5 pontos para cada grupo de 2 professores. Não: 0 pontos.	Nº de Professores de Ensino Superior disponíveis a ingressarem na parceria.
D- Site da entidade	Sim: 10 pontos Não: 0 pontos	

5.4. Todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão formalmente documentados com justificativa da pontuação dada para os quesitos de julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- 5.5.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com este edital e/ou;
- que não contemplem projetos para atendimento das demandas emanadas pelas empresas ocupantes da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim;
 - que estejam em desconformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 4.503/2017 e Lei Municipal 6.365 de 28 de setembro de 2017;
 - cujas metas e ações definidas não sejam coerentes com o objeto e objetivos da parceria.

5.6. Caso ocorram empates, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

5.7. Todas as propostas entregues serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com cópia da sua carteira de identidade ou outro documento com foto, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e da ata da última eleição de diretoria, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata o item 5.3 deste edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Cada credenciado poderá representar apenas uma entidade, visando não ferir o princípio do sigilo da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P.M. ERECHIM
Fls. 11
Protocolo CP

- c) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- d) Abertura dos envelopes das propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- e) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 5 deste edital.
- f) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

6.2 Dos recursos

- a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- b) A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias, no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, 354, Município de Erechim/RS.
- d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- e) Decorridos os prazos declinados nas alíneas “a” e “b”, a Comissão de Seleção, fará o julgamento dos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- f) Do julgamento da Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração à Autoridade Superior, para decisão final, da qual não caberá novo recurso.
- g) As organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P.M. ERECHIM
Fis. <i>ll</i>
Protocolo <i>CP</i>

fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

6.3 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

- a)** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- b)** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.
- c)** A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

7. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. As organizações da Sociedade Civil classificadas deverão apresentar junto à Comissão de Seleção, no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, 354, em horário de expediente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação do resultado oficial do presente processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei 13.019/2014 e Artigo 34 do Decreto Municipal 4.503/2017, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. De regularidade jurídica:

- a)** Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as seguintes exigências:
 - 1. constar em seus objetivos a realização de atividades voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 2. observar que, no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto

CP *SP*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. constar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade há 1 (um) ano, no mínimo;

b) cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) em se tratando de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, sem prejuízo da exigência das demais documentações citadas neste Decreto.

7.1.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso.

7.1.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.1.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e

FO *SP*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.1.6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações discriminadas no inciso III do Art. 40 e inciso II do Art. 44 do Decreto Municipal 4.503/2017.

7.1.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula atualizada, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

7.1.8. Prova de que a entidade requerente não tenha nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, em qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

7.1.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver.

7.1.10. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente.

7.1.11. Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei.

7.1.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

7.1.13. Os documentos de que trata o item 7.1.7 poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação de recursos.

7.1.14. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, de que tratam os itens 7.1.4 e 7.1.5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por Organizações da Sociedade Civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

7.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

7.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

(Handwritten signatures)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



7.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 7.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 7.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

7.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

7.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Acordo de Cooperação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P.M. ERECHIM
Fls. <u>17</u>
Protocolo <u>10</u>

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

9. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1. Os Acordos de Cooperação terão vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar da assinatura do mesmo, limitada esta, em qualquer hipótese, a 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término do período inicialmente previsto, a qual dependerá da concordância da Administração;
- b) mediante a motivação baseada no interesse público da Administração, a qual poderá ser medida pelo desempenho da entidade no atendimento às demandas das empresas ocupantes da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à publicidade e a prestação de contas, constam na minuta do Acordo de Cooperação que integra o presente edital (Anexo V).

10.2. Casos que porventura não tenham sido previstos no presente edital, serão analisados e decididos à luz da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

10.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, juntamente da Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parceria, no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim, sito na Praça da Bandeira, 354, Município de Erechim/RS.

10.4. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de Novembro de 2019.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Valdir Farina
Secretário Municipal da Administração

Altemir José Barp
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Tiana Paula Gerdes Müller
Procuradora Adjunta
CAB/RS 81999B



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

Anexo I – Modelo de Proposta

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:		CEP:
Telefone: ()		E-mail:
Data de Constituição da OSC:		
Nome do Responsável:		CPF:
Período de Mandato:	RG/Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:		CEP:
Caracterização da OSC:		
Finalidade:		

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
Prazo de Execução:
Objetivo Geral:
Objeto da Parceria:

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P.M. ERECHIM
Fls. 10
10/12

Público Alvo:
Quantidade de Usuários a serem atendidos:
Descrição da realidade que será objeto da parceria:
Impacto social esperado:

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1		1	
		2	
		...	
2		1	
		2	
		...	

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Handwritten signatures in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Erechim, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



P.M. ERECHIM
Fls. <u>12</u>
Protocolo <u>12</u>

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Utilizar o timbre da entidade parceira)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2019

Prezados Senhores:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Erechim, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ANEXO III – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Utilizar o timbre da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2019

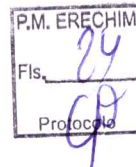
Prezados Senhores:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____ em ____/____/_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2019, para a celebração do Acordo de Cooperação e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;
- II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por processo de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, em seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____ CPF: _____.

Vice-Presidente: _____ CPF: _____.

Conselheiro: _____ CPF: _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em ___ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P.M. ERECHIM
Fls. 29
Protocolo

ANEXO IV – Modelo de Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:		CEP:
Telefone: ()	E-mail:	
Data de Constituição da OSC:		
Nome do Responsável:		CPF:
Período de Mandato:	RG/Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:		CEP:
Caracterização da OSC:		
Finalidade:		

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
Prazo de Execução:
Objetivo Geral:
Objeto da Parceria:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Público Alvo:

Quantidade de Usuários a serem atendidos:

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Impacto social esperado:

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1		1	
		2	
		...	
2		1	
		2	
		...	

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
 Praça da Bandeira, 354
 Fone: (54) 3520 7000
 99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
Total geral	R\$

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
Total geral		R\$

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Erechim, _____ de _____ de 2019.

 Nome e Assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



Anexo V – Minuta do Acordo de Cooperação

O Município de Erechim, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, Erechim/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Sr. Luiz Francisco Schmidt, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Altemir José Barp, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 109760348 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 290.717.630-72, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada à Av. Rua/Praça, _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, Erechim/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente/Diretor/Reitor, Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), portador do RG nº _____ - SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de mentorias às empresas ocupantes do espaço Incubadora Tecnológica do Município de Erechim, bem como a sessão de demandas práticas aos acadêmicos dos cursos afins, com a finalidade de aplicação do conhecimento teórico às demandas emanadas, o qual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



representa interesse mútuo dos partícipes.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I – Apoiar a OSC na realização do objeto pactuado na cláusula primeira, por meio da cedência, sem ônus, do espaço da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim, bem como, repassando demandas práticas, emanadas pelas empresas ocupantes do espaço, aos acadêmicos dos cursos afins;
- II – Fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita OSC, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Acordo de Cooperação;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos

AO PS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Acordo de Cooperação na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Executar o objeto da parceria, descrito na cláusula primeira, primando pela eficiência dos resultados e valendo-se do apoio da Administração Pública, exclusivamente para a finalidade de desenvolver projetos que visem a atender, através do seu capital intelectual, demandas das empresas ocupantes deste espaço, as quais servirão de aprendizado aos acadêmicos dos cursos afins, haja vista que poderão aplicar o seu conhecimento teórico, adquirido em sala de aula, em situações práticas cotidianas.

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

IV – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

V – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

VII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

P.M. ERECHIM
Fls. 31
Protocolo

VIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

5. DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

6. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

6.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

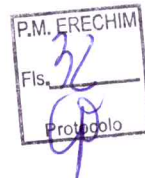
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da execução do objeto, com base no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

6.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

6.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

6.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

6.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7. DA RESCISÃO

7.1. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



benefícios no período em que tenha vigido.

7.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

8. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Pela execução da parceria em desacordo com este instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, no caso de retardamento injustificado da execução do objeto descrito na cláusula primeira;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por até 12 (doze) meses nos casos de:

- a) descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária;
- b) deixar de atender ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
- c) não garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos em que houver cometimento de ilícito no âmbito deste Acordo de Cooperação, apurado em auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, inclusive Ministério Público Estadual e/ou Federal.

9. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

9.1. O foro da Comarca de Erechim é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.

9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

10. DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado pela Administração Pública em forma de extrato no meio oficial de publicidade do Município, de acordo com o art. 38 da Lei nº 13.019/2014, e sua íntegra ficará disponível no site do Município na internet, bem como em local visível na sede social da OSC e nos estabelecimentos em que exerça as suas ações.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim, 13 de Novembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

(Nome e Assinatura)
Representante da OSC

Altemir José Barp
Sec. Mun. de Des. Econômico

(Nome e Assinatura)
Gestor da Parceria

(Nome e Assinatura)
Gestor Adjunto da Parceria

(Nome e Assinatura)
Testemunha

(Nome e Assinatura)
Testemunha

Paula Müller
Procuradora Adjunta
CAB/MS 81999B